



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0136/2023
16/10/2023 HORA 16:50
315
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	16/10/23	Ass. Admin	<i>[Signature]</i>	13			
2	16/10/23	Jurid. Gmario	<i>[Signature]</i>	14			
3	17/10/23	Depto. de Planejamento	<i>[Signature]</i>	15			
4	23/10/23	Gr. Com. Juridico	<i>[Signature]</i>	16			
5	23/10/23	Gr. Com. Planejamento	<i>[Signature]</i>	17			
6	25/10/23	Autarquia de	<i>[Signature]</i>	18			
7	26/10/23	Pública	<i>[Signature]</i>	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Ofício n.º 147 GAB

Goioxim, 16 de outubro de 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

Assunto: Projeto de Lei 037

EM: 17 / 10 / 23

1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 24 / 10 / 23

Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 24 / 10 / 23

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
Jk

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 24 / 10 / 23

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78
Prefeita Municipal.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 037/2023 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Um milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, utilizando para isso os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação verificado em 30-09-2023.

Há a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos reforçar as dotações orçamentárias vigentes, para dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



PROJETO DE LEI N.º 037/2023 de 16 de outubro de 2023.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00110– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 15.000,00
00120– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 20.000,00

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001	ASSESSORIA JURIDICA	
03.062.0002.2007	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00210– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 50.000,00
00220– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 15.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00260– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 60.000,00
00270– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
		R\$: 35.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00410– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 40.000,00
00470– 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
		R\$: 45.329,58

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



00650- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2026	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00960 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
00970 - 00140	Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE	R\$: 65.320,49
12.365.0007.2029	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$: 22.037,80
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01010 - 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
01020 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	R\$: 28.469,92
		R\$: 30.171,96
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01170 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 69.118,07
01220 - 00107	Salario Educação	
		R\$: 35.691,54
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01400 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$: 290.000,00
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 53.958,42
01450 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		R\$: 50.708,17
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02230- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2059	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02460- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.452.0011.2060	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02530- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 69.320,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado me 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

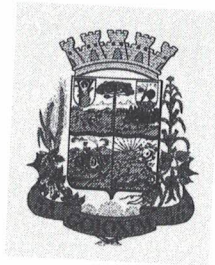


Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		00000	97.895,41
		00104	40.789,95
		00303	24.473,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 RENDIMENTOS DE DEPOSTOS BANCARIOS FONTE LIVRE		00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR		00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE		00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR		00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -		00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		00303	343.958,42
Total			R\$ 1.220.125,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 16 de outubro de 2023.

Mari Terezinha da Silva,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 037/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Um milhão, duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 037/2023, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, resultante de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.220.125,95 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), com a finalidade de dar continuidade aos projetos da administração pública, pertinentes as secretarias elencadas na tabela do projeto de lei em análise.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o

Atane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento a execução das atividades da administração pública.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar suporte a prestação de serviços públicos na



Itamar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



área da saúde, da educação, assistência social, urbanismo e meio ambiente, cultura, esporte e lazer, entre outras mencionas no projeto.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

b) a concessão de crédito limitado;

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

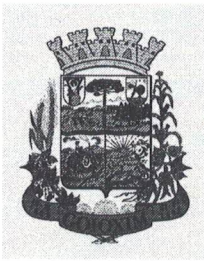
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 037/2023, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional suplementar, sob o respaldo do artigo 41, inciso I diante da destinação para reforço de dotação orçamentária, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso II, uma vez resultante de tendência de excesso de arrecadação, apurado em 30 de setembro de 2023 apurados conforme tabela demonstrativa presente no artigo 2º do presente projeto.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação, de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas, Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos

Estanu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 16 de outubro de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 036/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 037/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (um milhão duzentos e vinte mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 037/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 23 de outubro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 036/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 037/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.220.125,95 (um milhão duzentos e vinte mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

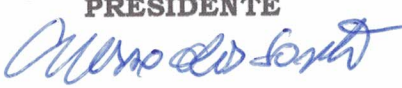
Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 037/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 037/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 23 de outubro de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


ROBERTO VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 092/2023 - PCMG

Goioxim, 25 de outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 036/2023, referente ao Projeto de Lei nº 037/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 16 de outubro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

EVERALDO
GUTERVIL:02
470157927

Assinado de forma digital
por EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Data: 2023.10.25
15:29:18 -03'00'

Everaldo Gutervil

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 25/10/2023
Tomma



Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$94.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$36.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 25 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Gedilmar Geraldo Santos

Código Identificador: E6BA90DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 830-2023

LEI N.º 830/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00110– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00120– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 20.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001	ASSESSORIA JURIDICA	
03.062.0002.2007	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00210– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00220– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00260– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00270– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 35.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00410 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00470 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	RS: 48.229,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00650 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2026	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00960 - 00104	Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	RS: 65.320,49
00970 - 00140	Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE	RS: 22.037,80
12.365.0007.2029	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01010 - 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	RS: 28.469,92
01020 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	RS: 30.171,96
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
12.365.0007.2034	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01170 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	RS: 69.118,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01220 - 00107	Salário Educação	RS: 35.691,54
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01400 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	RS: 290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	RS: 53.958,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01450 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	RS: 50.708,17
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02230 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2059	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.452.0011.2060	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02530 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 69.320,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado em 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	97.895,41
		00104	40.789,95
		00303	24.473,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR	00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00303	343.958,42
Total			RS 1.220.125,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, em 25 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.Publicado por:
Jocelio Kordiaki

Código Identificador: 7DDEBEDC

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 16/2023**DECRETO CONTABIL N.º 16 /2023**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 830/2023 de 25 de outubro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00110	00000	15.000,00
02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00120	00000	20.000,00
03.001.03.062.0002.2007	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00210	00000	50.000,00
03.001.03.062.0002.2007	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00220	00000	15.000,00
04.001.04.123.0003.2008	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00260	00000	60.000,00
04.001.04.123.0003.2008	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00270	00000	35.000,00
05.001.04.122.0004.2013	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00410	00000	40.000,00
05.001.04.122.0004.2013	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	00470	00510	45.329,58
06.001.15.451.0005.2021	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00650	00000	45.000,00
07.002.12.306.0007.2026	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00960	00104	65.320,49
07.002.12.306.0007.2026	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00970	00140	22.037,80
07.002.12.365.0007.2029	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01010	00138	28.469,92
07.002.12.365.0007.2029	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01020	00139	30.171,96
07.005.12.365.0007.2034	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01170	00103	69.118,07
07.005.12.365.0007.2034	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01220	00107	35.691,54
08.001.10.301.0006.2039	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01400	00303	290.000,00
08.001.10.301.0006.2039	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01410	00303	53.958,42
08.001.10.301.0006.2039	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01450	00303	50.708,17
10.003.08.244.0009.2053	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02230	00000	150.000,00
11.001.27.812.0010.2059	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02460	00000	30.000,00
12.001.15.452.0011.2060	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02530	00000	69.320,00

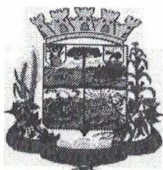
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado em 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	97.895,41
		00104	40.789,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	00303	24.473,95
		00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR	00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00303	343.958,42
Total			R\$ 1.220.125,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, em 25 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



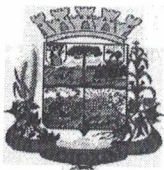
LEI N.º 830/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00110– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00120– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 20.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001	ASSESSORIA JURIDICA	
03.062.0002.2007	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00210– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00220– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00260– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00270– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 35.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00410– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00470– 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 45.329,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00650– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2026	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00960 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 65.320,49
00970 - 00140	Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE	R\$: 22.037,80
12.365.0007.2029	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01010 - 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$: 28.469,92
01020 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	R\$: 30.171,96
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01170 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 69.118,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01220 - 00107	Salário Educação	R\$: 35.691,54
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01400 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 53.958,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01450 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 50.708,17
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02230- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2059	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02460- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.452.0011.2060	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02530- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 69.320,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado em 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:



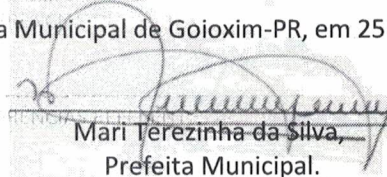
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		00000	97.895,41
		00104	40.789,95
		00303	24.473,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE		00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR		00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE		00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR		00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -		00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		00303	343.958,42
Total			R\$ 1.220.125,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 25 de outubro de 2023.


Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2023. Edição 2886 – pgs 565-567

<https://www.diariomunicipal.comlbr/amp>